

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo Administrativo nº 1.108.037/2024

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes neste instrumento, tendo como base processual o Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar

1.2 Para efeitos de orientação, considera-se **PEÇA ORIGINAL** e **PEÇA GENUÍNA** segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832:

PEÇA ORIGINAL	Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
PEÇA GENUÍNA	Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

1.3 ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO.

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - CAMINHONTES E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HORA/SERV.	DESCONTO SOBRE A VALOR HR/SERV
1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - CAMINHONTES E VANS. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral	Hora	1.000	160,83	12%
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
2	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - CAMINHONTES E VANS	Unidade	300.000,00	12%	

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA	PMSC
		Fls. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE/GRANDE PORTE MICRO ONIBUS, ONBIUS E CAMINHOES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HORA/SERV.	DESCONTO SOBRE A VALOR HR/SERV
1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE/GRANDE PORTE MICRO ONIBUS, ONBIUS E CAMINHOES. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina/diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral	Hora	2.000	257,00	14%
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
2	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE/GRANDE PORTE MICRO ONIBUS, ONBIUS E CAMINHOES	Peça	500.000,00	13%	

LOTE 03 –MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HORA/SERV.	DESCONTO SOBRE A VALOR HR/SERV
1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral	Hora	2.000	228,00	16%
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
2	PEÇAS PARA AS MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	Peça	600.000,00	14%	

1.3.1. **Observação importante:** A licitante deverá obter como parâmetro para ofertar seu desconto para os itens (Peças para os veículos), a “lista/catálogo de preços de peças e acessórios” dos respectivos fabricantes, ou revendedoras autorizadas de cada marca.

1.3.2 Nesta licitação será adotado o critério de julgamento maior desconto sobre o preço da hora de serviço, como também sobre a tabela do peças do fabricante do veículo, onde o somatório dos maiores descontos (serviço + peça) será utilizado para reconhecer a empresa arrematante.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: right;">PMSC</p> <p>Fls. _____</p> <hr/> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <hr/> <p style="text-align: right;">Matrícula</p>
---	--	---

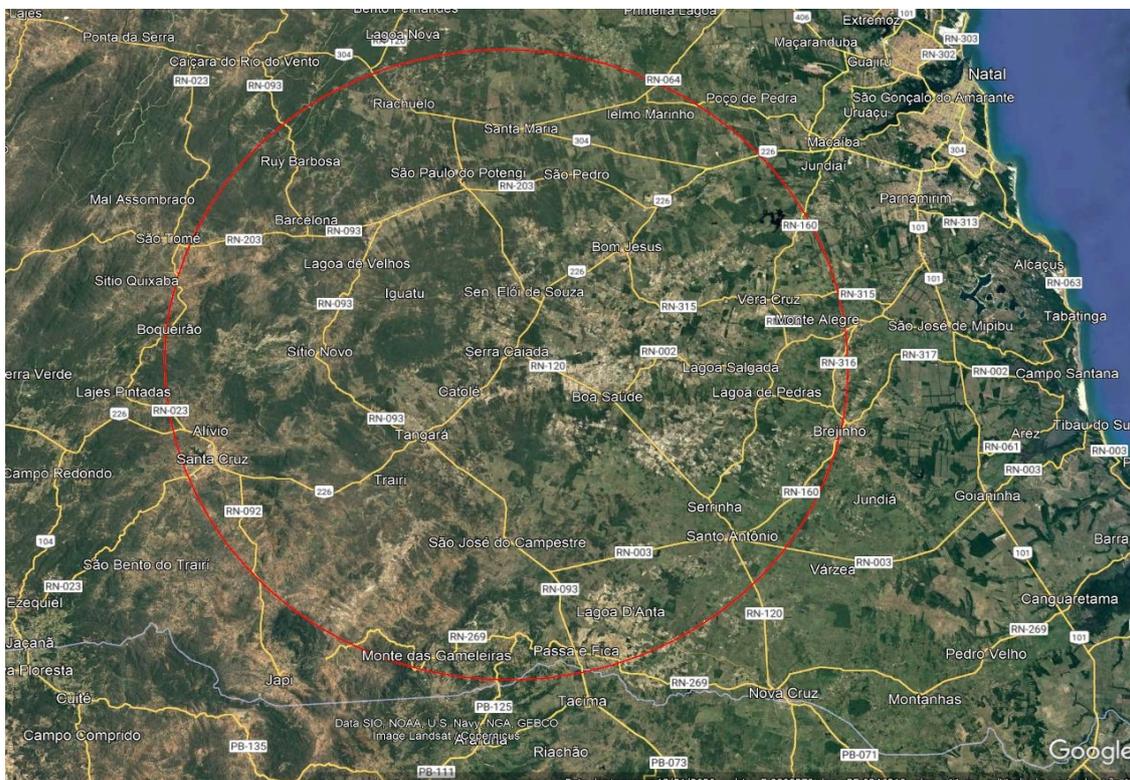
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1.7.1. Conforme justificativa apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice destedocumento, a empresa vencedora deverá estar localizada em um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância da sede do município de Serra Caiada, devendo oposto de atendimento abarcar toda estrutura necessária para atendimento dos serviços objetos deste termo.

1.7.1.1 Justifica-se a presente exigência, em função de que o município de Serra Caiada não dispor de logística ou veículos adequados ao transporte da sua frota até ao estabelecimento contratado para realização dos serviços mecânicos; e que uma quilometragem acima daquela exposta no item 1.7.1 tornaria inviável a contratação pelo município, vez que o dispêndio de recursos públicos com o deslocamento de sua frota para manutenção irá onerar sobremaneira a presente contratação.



Cidades circunvizinhas situadas até o limite de 35 (trinta e cinco) quilômetros da cidade de Serra Caiada -RN. Imagem retirada do software Google Earth.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

1.7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.

1.7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, prorrogável ante a necessidade, em conformidade do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Serra Caiada enfrenta uma série de desafios em relação à gestão de sua frota de veículos e máquinas. Em um ambiente onde a eficiência operacional e a otimização de recursos são essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva torna-se uma necessidade permanente.

Primeiramente, é crucial compreender que a frota de veículos e máquinas do município desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à população, portanto, qualquer falha ou interrupção nessas atividades pode impactar diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

2.2 Além disso, a manutenção preventiva e corretiva desempenha um papel crucial na prolongação da vida útil dos veículos e máquinas, bem como na redução dos custos de reparo a longo prazo. Ao investir em uma abordagem proativa para a manutenção, o município pode evitar a ocorrência de avarias graves e custosas, garantindo a disponibilidade dos equipamentos quando mais necessários.

2.3 Outro ponto a considerar é a importância da utilização de peças e acessórios originais durante os processos de manutenção. A utilização de componentes genuínos assegura a compatibilidade e a qualidade do serviço prestado, minimizando o risco de falhas futuras e garantindo a segurança dos operadores e usuários dos veículos e máquinas.

2.4 Ao contratar uma empresa especializada em manutenção, o município de Serra Caiada terá acesso a profissionais capacitados e experientes, bem como a equipamentos e tecnologias de ponta. Isso significa que as intervenções serão realizadas de forma eficiente e eficaz, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e maximizando sua produtividade.

2.5 Por fim, a terceirização dos serviços de manutenção permite que a administração municipal concentre seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias, tais como saúde, educação e infraestrutura. Ao delegar essa responsabilidade a uma empresa especializada, o município pode garantir que sua frota de veículos e máquinas esteja sempre em condições adequadas de funcionamento, sem comprometer seus recursos internos.

2.6 Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas é uma medida essencial para atender às necessidades do município de Serra Caiada/RN. Ao garantir a disponibilidade, segurança e eficiência de sua frota, o município poderá oferecer serviços públicos de qualidade e contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento de sua comunidade.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução é a contratação de uma empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Serra Caiada/RN. Além disso, adotar-se-á o procedimento auxiliar do registro de preços como disposto no inciso IV do Art. 78 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade constante de contratações do objeto e a volatilidade das demandas, não sendo possível que a Administração precise com antecedência toda a demanda ligada ao objeto.

3.2 Igualmente, com relação ao procedimento público de intenção de registro de preços, compreendemos pela sua desnecessidade, considerando que o Município de Serra Caiada/RN é a única contratante do serviço que se pretende executar, consoante previsão do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

4.1.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.2. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências.

4.1.2.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

4.1.2.4. Fornecer peças de acordo com o item 1.2 deste termo.

4.1.2.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento.

4.1.2.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

4.1.2.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.

4.1.2.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 4.1.2.9. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças que atendam toda nossa frota conforme relatório anexo
- 4.1.2.10. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos.
- 4.1.2.11. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão.
- 4.1.2.12. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante.
- 4.1.2.13. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços.
- 4.1.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados.
- 4.1.2.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 4.1.2.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 4.2.2.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 4.1.2.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido.
- 4.1.2.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato.
- 4.1.2.20. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 4.1.2.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 4.1.2.22. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 4.1.2.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção.
- 4.1.2.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante.
- 4.2.2.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante.
- 4.2.2.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto.
- 4.2.2.27. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

4.2.2.28. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos.

4.2.2.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

4.2.2.30. Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

4.2.2.31. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados.

4.2.2.32. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento.

4.2.2.33. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

4.3. Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser considerados os modelos indicados no item 1.1 deste termo.

Subcontratação

4.3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Vistoria:

4.4.1. A Administração realizará diligência nas dependências da empresa vencedora, antes da assinatura do contrato para a averiguação da real possibilidade de atendimento do objeto contratual, onde avaliará às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, devendo possuir no mínimo:

- a) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- b) Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;
- c) Elevador com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas;
- d) Parafusadeira pneumática;
- e) Guincho hidráulico;
- f) Macaco tipo jacaré;
- g) Bancadas móveis;
- h) Quadro de ferramentas para uso geral;
- i) Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

- j) Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- k) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- l) Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- m) Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- n) Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- o) Carregador de baterias;
- p) Prensa hidráulica;
- r) Cavalete para montagem de motores;
- s) Torquímetro e multímetro digital;
- t) Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- u) Compressor de ar de alta pressão;
- w) Possuir equipamentos instalados e em pleno funcionamento para alinhamento, balanceamento, caster e cambagem;
- y) Galpão para abrigar a frota veicular.

4.4.2 Se durante a vistoria for constatado que a empresa vencedora não atendeu aos requisitos estabelecidos quanto às instalações físicas e equipamentos, o contrato não será assinado e a licitação será feita a convocação do próximo colocado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

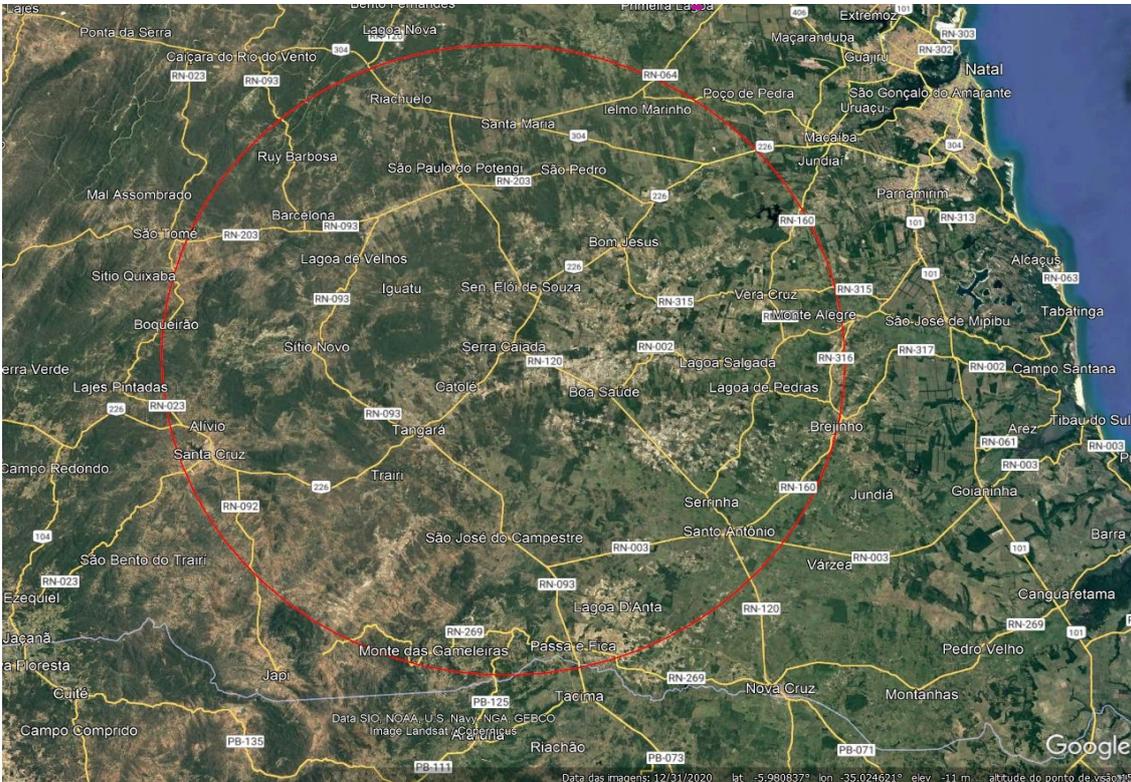
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da contratada, em até 3 dias úteis contados a partir da aprovação do orçamento prévio, ou a depender da complexidade do serviço, poderá constar prazo mais amplo na Autorização de Serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

5.1.2. Os serviços só serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante do Município de Serra Caiada, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso. Toda manutenção corretiva só será executada após a avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal demandante do Município de Serra Caiada.

5.1.3. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento, e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação da prestação do serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p>PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--



5.1.4.

Os serviços que identificados como inadequados de acordo com o fiscal, quanto às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser refeitos/melhorados em até 72 horas do horário da ocorrência.

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de medição o **serviço executado, juntamente com o valor das peças envolvidas na operação**, onde será exigido que a empresa contratada mantenha registros detalhados das horas trabalhadas. Isso pode incluir informações sobre o início e o término de cada atividade, bem como qualquer interrupção significativa na prestação do serviço. Tais informações deverão ser acompanhadas a rigor por parte do fiscal de contrato.

7.2. Aprovação e Verificação de Registros

7.2.1. A aprovação e verificação dos registros de horas por parte contratante envolverá o fiscal técnico do contrato, onde será realizado a revisão regular dos relatórios de trabalho submetidos pela empresa contratada.

7.2.2. O método preciso de contagem de horas a ser utilizado será o tempo real dos serviços executados.

7.2.3. O Preço estabelecido para a prestação do serviço, como também os das peças envolvidas será aquele vencido no momento da licitação, a partir do melhor lance ofertado para o respectivo lote, onde deverá refletir todos os custos associados a perfeita execução.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.3.1. O prazo de validade;

7.4.3.2. A data da emissão;

7.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.4.3.5. O valor a pagar; e

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: right;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	---

7.4.3.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento.

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	---

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MAIOR DESCONTO, desde que esta seja a mais vantajosa para a Administração

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

8.3. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser novos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

8.4. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos constantes na Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) ou com base na tabela do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio Grande do Norte/SINDIREPA-RN se houver ou SINDREPA NACIONAL para os serviços de mão-de-obra.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

8.5. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado em orçamento elaborado pela Administração, discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo.

8.6. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Secretaria Municipal demandante do Município de Serra Caiada no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

8.7. A empresa vencedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal demandante do Município de Serra Caiada, no prazo máximo de quarenta e oito horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, discriminando todos os itens a serem revisados, consertados e substituídos e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.8. A Ordem de Serviço especificará as identificações do veículo (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado).

8.9. O serviço de guincho deverá ser executado em qualquer dia e hora da semana, que poderá ser acionado também, em caso excepcional, via chamada telefônica no âmbito do estado do Rio Grande do Norte.

8.10. Toda a prestação de serviço deve estar de acordo com a legislação vigente.

8.11. Do orçamento e aprovação dos serviços

8.11.1. A contratante encaminhará o veículo e/ou a máquina para conserto pela contratada, que deverá fazer a análise do veículo/máquina, identificando o defeito/irregularidade/quebra, e a partir daí elaborar uma planilha orçamentária, descrevendo e especificando de forma detalhada as peças e a quantidade de horas, necessários para o conserto, a qual será encaminhada para aprovação e autorização do contratante (gestor do contrato).

8.11.2. De posse da planilha orçamentária encaminhada pelo contratado, o gestor de contrato acatará ou não o orçamento. tendo sido acatado, a secretaria municipal demandante fará uma autorização de serviço e encaminhará via e-mail institucional para o e-mail informado pelo contratado.

8.11.3. Sempre que solicitado pelo Município de Serra Caiada, a empresa deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas praticadas por concessionária autorizada ou Cidade sede da empresa, de forma a dar parâmetro ao preço local e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local, a partir de pesquisa realizada pela Administração com no mínimo três fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

8.11.4.O Município de Serra Caiada, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente.

8.11.5. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.12. Exigências de habilitação

8.12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

8.12.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13. Habilitação jurídica

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

8.14.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

8.14.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7. **Declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.14.8. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.16. Qualificação Técnica

8.16.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço através de atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.16.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA</p>	<p style="text-align: center;">PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p>
---	--	--

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 7 de julho de 2021.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra Caiada/RN, 19 de novembro de 2024

Genaldo Pereira de Andrade Junior
Secretaria Municipal de Transportes e Mob. Urbana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOB. URBANA	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	---

ANEXO I – FROTA MUNICIPAL

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	SECRETARIA
VW/ COMIL BELLO O	MYH9323	823005372	EDUCAÇÃO
MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	OKC4D96	553916785	EDUCAÇÃO
MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	OKC4316	553912127	EDUCAÇÃO
IVECO/ CITYCLASS 70C16	NOH0161	460921681	EDUCAÇÃO
M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	OWD9128	592660036	EDUCAÇÃO
M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	OWD9118	592659410	EDUCAÇÃO
VW/ 15.190 EOD E.S. ORE	OJX9106	490073794	EDUCAÇÃO
MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	OJX6128	503311812	EDUCAÇÃO
FIAT/FIORINO HD WK E	QGN0246	1163619237	SAÚDE
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	QGL1239	1105956722	SAÚDE
MMC/L200 TRITON SPT GL	QGO3637	1166150663	SAÚDE
MMC/L200 TRITON SPT GL	QGS4B18	1176959899	SAÚDE
MMC/L200 TRITON SPT GL	QGT5H58	1196429968	SAÚDE
MMC/L200 TRITON SPT GL	QGV8H09	1214003998	SAÚDE
MMC/L200 TRITON SPT GL	QGV8H49	1214005788	SAÚDE
FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4	RGL4384	1298676077	SAÚDE
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	QGC7099	1059119070	ADMINISTRÇÃO
FIAT / MOBI LIKE	RGL2C91	1380403372	ADMINISTRÇÃO
HONDA/CG 160 START	RQC6G45	1351628914	ADMINISTRÇÃO
FIAT / CRONOS DRIVE 1.0	RQG7B03	1393612340	C. TUTELAR
VALTRA/ TRATOR A850	TRA0003		AGRICULTURA
CAT/ RETROESCAVADEIRA 416E	CAT0001		AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA JCB 7465	RET0002		AGRICULTURA
HYUNDAI/PÁ CARREGADEIRA	PAM0001		AGRICULTURA
MOTONIVELADORA NEW ROLAND	MOT0001		AGRICULTURA
CACAMBA FORD CARGO	OKC7539		AGRICULTURA
IVECO/ TECTOR 170E21 - PIPA	RUQ3D35		AGRICULTURA
INTERNACIONAL / PIPA 4400P7	OWA3412		AGRICULTURA
TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	TRA0001		AGRICULTURA
TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	TRA0002		AGRICULTURA
FORD/ CARGO 2629 6X4	OKC7539		AGRICULTURA
VW/ SAVEIRO CS ST MB	QGC3385		AGRICULTURA